



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

05 SET. 2024

Doc. Recebido
Ass.: _____ às _____ horas

GILSON DA SILVA PAULINO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMGRO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 135/2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **suplementação de ficha orçamentaria para de materiais permanentes para dar continuidade aos serviços da devida da secretaria.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 135 /2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) em favor da unidade org. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD)**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.01.00	SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
02.01.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.00.04.122.0003.	GESTÃO E GESTAO - SEGEAD
02.01.00.04.122.0003.1001	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEGEAD
4.4.90.52 FICHA: <u>27</u>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 85.000,00
Total do Crédito	
R\$ 85.000,00	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.01.00	SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
02.01.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.00.04.122.0002.	GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE
02.01.00.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30 FICHA: <u>23</u>	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.
02.01.00	SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
02.01.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.00.04.122.0002.	GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE
02.01.00.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39 FICHA: <u>25</u>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 60.00000
Total do Crédito	
R\$ 85.000,00	

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de setembro de 2024**



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000